



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU
ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO COMPRAS/0070/2026

Paracatu, 10 de fevereiro de 2026.

LÚCIO PRADO FERREIRA GOMES

Diretor do Departamento de Licitações

Assunto: RESPOSTA AO OFÍCIO LIC 0128/2026

Senhor Diretor,

Com os nossos cordiais cumprimentos, encaminhamos a Vossa Senhoria resposta ao pedido de esclarecimento da empresa **CREATECH COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 52/2025**, Processo Licitatório nº 149/2025, Processo de Compras nº186/2025, Processo Financeiro nº 11.419/2025, cujo objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS A ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG.**

Após recebidos os questionamentos, os mesmos foram remetidos para a Secretaria Municipal de Saúde, secretaria demandante por meio do **OF/COMPRAS nº 0035/2026**.

Considerando pedido de esclarecimento, segue anexo resposta exarada por meio do **OF/SESAU nº 00131/2026**.

Sem mais para o momento agradecemos e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

ANTONIO CARLOS
TEIXEIRA:04344629698

Assinado de forma digital por ANTONIO
CARLOS TEIXEIRA:04344629698
Dados: 2026.02.10 14:34:26 -03'00'

ANTONIO CARLOS TEIXEIRA
Diretor do Departamento de Compras e Almoxarifado



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU
ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO SESAU/0131/2026

Paracatu, 26 de janeiro de 2026.

Ilmo. Sr.

Antônio Carlos Teixeira

Diretor do Departamento de Compras e Almoxarifado

Paracatu-MG.

Assunto: RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DA EMPRESA CREATECH COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA.

Com os nossos melhores cumprimentos em resposta ao **Ofício Compras/0035/2026**, na qual Vossa Senhoria encaminha o pedido de esclarecimento da empresa **CREATECH COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 52/2025**, Processo Licitatório n° 149/2025, Processo de Compras n° 186/2025, Processo Financeiro n° 11.419/2025, cujo objeto trata-se do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS A ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG.**

1. Inicialmente, cumpre consignar que o pedido de esclarecimento acerca do instrumento convocatório foi regularmente encaminhado através da plataforma eletrônica de licitações, qual seja **NOVOBBMNET**, no endereço: <http://www.novobbmnet.com.br> em, em **23 de janeiro de 2026**, às **09h49min**, conforme registro constante nos autos do processo, pelo **Sra. Cinthia Maria Pimentel Pieroni**, representante legal pela empresa **CREATECH COMERCIO E SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA.**

1.1. Cumpre-nos informar que, de acordo com os termos do **subitem 6.3.1 do instrumento convocatório**, nos pedidos de esclarecimentos e impugnações encaminhados, os interessados deverão se identificar (**CNPJ, razão social e nome do representante que solicitou o esclarecimento, quando pessoa jurídica, e CPF, quando pessoa física**), bem como disponibilizar as informações para contato (**endereço completo, telefone e e-mail**).

1.2. Notadamente, salienta-se que as informações necessárias para a identificação do proponente **não foram informadas**, conforme requerido.

2. Importa registrar que a licitação se encontra inicialmente agendada para o encerramento do recebimento das propostas e para o conhecimento dos preços ofertados pelos potenciais proponentes até o dia **28 de janeiro de 2026**, às **8h59min**.

3. DA LEGITIMIDADE

3.1. Verifica-se que a empresa retromencionada é parte legítima para apresentar o presente pedido de esclarecimento, uma vez que se trata de pessoa jurídica interessada e potencial



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU

ESTADO DE MINAS GERAIS

licitante no certame em referência, nos termos do princípio da publicidade e da isonomia que regem os procedimentos licitatórios.

4. DA ADMISSIBILIDADE

Nos termos do **art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como em conformidade com os **subitens 5.1, 6.1 e 6.2 do Edital**, a admissibilidade dos pedidos de esclarecimento e das impugnações ao instrumento convocatório está condicionada à observância dos prazos e requisitos nele estabelecidos, conforme se depreende dos dispositivos a seguir transcritos:

***Subitem 5.1.** Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o **3º (terceiro) dia útil anterior** à data fixada para a abertura da sessão pública.*

***Subitem 6.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **03 (três) dias úteis antes** da data da abertura do certame.*

***Subitem 6.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.*

5. DA TEMPESTIVIDADE

5.1. A sessão pública do certame encontra-se designada para a finalização de conhecimento e recebimento de propostas até o dia **28/01/2026 (quarta-feira)**. Para fins de contagem do prazo, conforme prazos estabelecidos na legislação vigente, consideram-se **03 (três) dias úteis anteriores** à data fixada para a abertura da sessão pública, quais sejam:

- **27/01/2026 (terça-feira)** – 3º dia útil anterior
- **26/01/2026 (segunda-feira)** – 2º dia útil anterior
- **25/01/2026 (domingo)** – não conta (fim de semana)
- **24/01/2026 (sábado)** – não conta (fim de semana)
- **23/01/2026 (sexta-feira)** – 1º dia útil anterior

5.2. Dessa forma, verifica-se de maneira inequívoca que, nos termos dos **subitens 5.1 e 6.1 do Edital**, eventuais pedidos de esclarecimento e/ou impugnação deveriam ser apresentados até o dia **22/01/2026**. Ocorre que a Requerente não observou os prazos expressamente estabelecidos, razão pela qual o pedido deve ser considerado **intempestivo**.

6. DAS ALEGAÇÕES DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Não obstante o reconhecimento da **intempestividade**, e **por cautela administrativa e em atenção aos princípios da transparência e do interesse público**, passa-se à análise do mérito do pedido de esclarecimento apresentado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.2. A requerente, valendo-se da prerrogativa legal prevista no **art. 164 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, apresentou pedido de esclarecimento aos termos do Edital, conforme argumentos constantes do documento anexo, pleiteando, em síntese, o que segue:

6.3. No pedido apresentado, a Requerente solicita os seguintes esclarecimentos, quanto às exigências técnicas previstas no edital, conforme descrito abaixo:



BOMNET

Prefeitura Municipal de P... ▾





Diego Lima de Lira
Pregoeiro

[← CONSULTAR ESCLARECIMENTO](#)

Nome do Usuário

Cinthia Maria Pimentel Pieroni

Participante

Createch Comercio de Equipamentos e Suprimentos de Informática Ltda

Solicitação

Solicitação criada às 09:49 em 23/01/2026

Bom dia Prezados, Venho através deste enviar nosso pedido de esclarecimento ao pregão 52/2025. Item 63 e 64 – Scanner
Solicitação: A VELOCIDADE MÍNIMA SERÁ DE 50 PÁGINAS POR MINUTO (PPM) EM PRETO E BRANCO, TONOS DE CINZA E CORES, A 200 DPI E 300 DPI, SEM REDUÇÃO DE VELOCIDADE Sugestão: A VELOCIDADE MÍNIMA SERÁ DE 50 PÁGINAS POR MINUTO (PPM) EM PRETO E BRANCO, TONOS DE CINZA E CORES, A 200 DPI, SEM REDUÇÃO DE VELOCIDADE
Solicitamos a alteração de velocidade para 50ppm/100ipm em 200 dpi, pois esta resolução é sim possível de ser encontrada em diversos fabricantes, porém devo alertar que a velocidade de 50ppm para se mantendo a 300dpi será necessário que o licitante entre com um scanner de 70ppm para conseguir atender este simples requisito, e sabemos que 200dpi atende perfeitamente a qualidade e tamanho de arquivo necessário para o órgão armazenar e fazer o OCR. Desta forma, para ampliar a competitividade entendemos que serão aceitos scanners que atendam 50ppm a 200dpi. Está correto nosso entendimento? Preço Estimado: R\$ 2.470,00 Preço Estimado Sugerido: R\$ 5.000,00 O preço estimado não condiz com as especificações solicitadas, desta forma, caso mantenham este preço estimado os licitantes só poderão atender 1 dos requisitos, ou atendem as especificações técnicas ou atendem ao preço estimado. Desta forma, solicitamos que o preço estimado seja revisto ao padrão do mercado condizente com esta especificação técnica.

VOLTAR

7. DAS RESPOSTAS AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1. Em atenção ao pedido de esclarecimento apresentado, no que se refere aos **Itens 63 e 64 – Scanner**, passam-se a prestar os esclarecimentos pertinentes, nos termos a seguir.

7.1.1. Item 63 – Scanner de Mesa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1.2. Inicialmente, esclarece-se que o **descriptivo técnico do Item 63 (Scanner de Mesa)** foi **alterado por meio de Aviso de Errata**, devidamente publicado no sítio eletrônico oficial do Município em **16/01/2026**, por intermédio do Superintendente de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Paracatu, considerando o **Ofício COMPRAS/0014/2026**, emitido pelo **Departamento de Compras e Almoxarifado**, datado de **14 de janeiro de 2026**.

c) No item 63 do anexo V "MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL", ONDE SE LÊ

63	SCANNER DE MESA - SCANNER DE MESA (FLATBED): O SCANNER DEVERÁ SER DO TIPO MESA (FLATBED), COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 600 DPI E ÁREA DE DIGITALIZAÇÃO DE 8,5 X 11,7 POLEGADAS (A4). A PROFUNDIDADE DE COR SERÁ DE 48 BITS PARA ENTRADA E 24 BITS PARA SAÍDA. A VELOCIDADE MÍNIMA SERÁ DE 50 PÁGINAS POR MINUTO (PPM) EM PRETO E BRANCO, TONOS DE CINZA E CORES, A 200 DPI E 300 DPI, SEM REDUÇÃO DE VELOCIDADE. A ALIMENTAÇÃO DE DOCUMENTOS TERÁ TAMPA COM DOBRADIÇA PARA DIGITALIZAÇÃO DE LIVROS OU DOCUMENTOS ENCADEIRADOS. A CONECTIVIDADE SERÁ VIA USB 3.0 E O SCANNER SERÁ		UN	9	R\$ 2.470,00	R\$ 22.230,00
----	---	--	----	---	-----------------	---------------

Página 2 de 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

	COMPATÍVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS. INCLUIRÁ SOFTWARE INTUITIVO PARA GERENCIAMENTO E EDIÇÃO DE DOCUMENTOS. POSSUIRÁ DIGITALIZAÇÃO DUPLEX, DETECÇÃO DE ALIMENTAÇÃO MÚLTIPLA E CORREÇÃO AUTOMÁTICA DE IMAGEM. A CAPACIDADE MÍNIMA DIÁRIA SERÁ DE 6.000 FOLHAS, E O ADF TERÁ CAPACIDADE DE 80 FOLHAS OU MAIS. GARANTIA DE 24 MESES.					
--	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU
ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1.3. Dessa forma, o **Item 63 encontra-se devidamente retificado**, conforme as especificações constantes na **errata publicada**, no site oficial dessa municipalidade no seguinte endereço eletrônico: <https://sistemas.paracatu.mg.gov.br/portalcidadao/>, a qual prevalece sobre a redação originalmente constante do instrumento convocatório.

7.2. Distinção entre os Itens 63 e 64

7.2.1. Cumpre esclarecer, ainda, que **os Itens 63 e 64 possuem descritivos técnicos distintos**, tratando-se de **equipamentos diferentes**, destinados ao atendimento de **demandas administrativas diversas**, não possuindo, portanto, as mesmas especificações técnicas.

7.2.2. Assim, conforme estabelecido na errata publicada, o **descritivo técnico objeto da sugestão apresentada pela preponente refere-se exclusivamente ao Item 64**, não se aplicando ao **Item 63**.

• **LEIA-SE:**

63	SCANNER DE MESA - MODOS DE ESCANEAMENTO: DUPLEX (FRENTE E VERSO) ALIMENTAÇÃO VERTICAL, RESOLUÇÃO: ÓTICA, 600 DPI COM RESOLUÇÃO DE SAÍDA 75 A 1200 DPI, VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO: SCANNER DUPLEX DE ALTA VELOCIDADE. DIGITALIZA A VELOCIDADES DE 35 PPM/70 IPM1 DIGITALIZA OS DOIS LADOS EM UMA ÚNICA CONFIÁVEL. - VERSÁTIL. DIGITALIZA PÁGINAS DOBRADAS, CRACHÁS E CARTÕES DE VISITA, FOLHAS INDIVIDUAIS, ENTRE OUTROS. DIGITALIZA FACILMENTE APERTANDO UMA TECLA. - GRAMATURA DE 27 - 413 G/M2 - CAPACIDADE DO ALIMENTADOR 50 FOLHAS AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF) - TAMANHO DO PAPEL MÁXIMO 21.6 X 609.6 CM, 35 PPM / 70 IPM. ARQUIVOS SEPARADOS POR CÓDIGO DE BARRAS, PÁGINA EM BRANCO, OCR-A/B E OCR, 50 PAGINAS, PORTA DE ENTRADA EXTERNA, USB MÓDULO DE REDE OPCIONAL(RJ-45, 10BASET/100BASETX), SUPORTE PARA DRIVER TWAIN, BIVOLT. PRODUTO COM QUALIDADE DE EFICIÊNCIA EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE A MARCA FIOLUX. GARANTIA MÍNIMA DE 1(ANO) MESES. PRAZO DE ENTREGA 30 DIAS. LEITURA. - RENDIMENTO. CICLO DE TRABALHO DE 4.000 FOLHAS POR DIA.	UN	9	R\$ 2.925,67	R\$ 26.331,03
----	--	----	---	--------------	---------------

7.3. Análise da sugestão apresentada – Item 64

7.3.1. A sugestão apresentada pela preponente refere-se à especificação constante do **Anexo V** do instrumento convocatório, que previa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU
ESTADO DE MINAS GERAIS

“A velocidade mínima será de 50 (cinquenta) páginas por minuto (PPM) em preto e branco, tons de cinza e cores, a 200 DPI e 300 DPI, sem redução de velocidade.”

7.3.2. Com a sugestão de alteração para:

“A velocidade mínima será de 50 (cinquenta) páginas por minuto (PPM) em preto e branco, tons de cinza e cores, a 200 DPI, sem redução de velocidade.”

7.3.3. A preponente fundamenta seu pleito na alegação de que a exigência de **50 PPM em 300 dpi** poderia restringir a competitividade, além de impactar o custo dos equipamentos, afirmando que a **resolução de 200 dpi atende adequadamente às necessidades de digitalização, armazenamento e execução de OCR.**

7.4. Quanto às especificações técnicas

7.4.1. Após análise técnica do questionamento formulado, verificou-se que a exigência de **velocidade mínima de 50 (cinquenta) páginas por minuto na resolução de 200 dpi** atende plenamente às necessidades administrativas da Administração, especialmente no que se refere à digitalização de documentos, qualidade das imagens geradas, eficiência no armazenamento eletrônico e adequada execução de processos de reconhecimento óptico de caracteres (OCR).

7.4.2. Dessa forma, **acolhe-se a sugestão técnica apresentada**, ficando esclarecido que, para o **Item 64, serão aceitos scanners que atendam à velocidade mínima de 50 PPM na resolução de 200 dpi**, sendo admitida eventual redução de velocidade em resoluções superiores, desde que atendidos os demais requisitos técnicos estabelecidos no edital.

7.4.3. Caso se verifique a necessidade, será promovida a correspondente **retificação do edital**, a ser devidamente publicada nos meios oficiais, nos termos da legislação vigente.

7.5. Quanto ao valor de referência

7.5.1. No que se refere ao valor de referência informado no edital, esclarece-se que este foi obtido com base em pesquisa de preços realizada pelo Departamento de Compras do Município, observando-se os procedimentos internos adotados, através de Decreto Municipal com base na Lei 14133/2021 e os parâmetros legais aplicáveis à fase de planejamento da contratação.

7.5.2. Eventual necessidade de revisão ou atualização do valor estimado, seja em razão da adequação das especificações técnicas ou de novas condições de mercado, deverá ser previamente analisada e validada pelo Departamento de Compras, mediante a realização de nova pesquisa de preços, não competindo a este setor promover alteração direta do valor de referência com base exclusivamente em **sugestão** apresentada por **licitante ou preponente**.

7.5.3. Assim, eventual modificação do **valor estimado** **somente poderá ocorrer após manifestação técnica do setor competente**, observados os trâmites administrativos cabíveis.

8. Por fim, restitui-se o presente expediente à **Superintendência de Suprimentos**, em especial ao **Departamento de Compras e Almoxarifado**, para ciência do subscritor do **Termo de Referência Unificado (TRU)**, a fim de que se manifeste formalmente acerca das considerações



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU

ESTADO DE MINAS GERAIS

aqui apresentadas, indicando o acatamento ou não das mesmas, bem como adote as providências administrativas cabíveis para o regular prosseguimento do procedimento licitatório, **ressaltando que esta manifestação passa a integrar o instrumento convocatório**, nos termos do § 2º do art. 42 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser observada por todos os licitantes.

Sendo o que nos apresenta para o momento agradecemos, solicitamos que dê ciência aos interessados nos moldes legais e legislações pertinentes, e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

DANILO ALVES DOS SANTOS:05733968680
Assinado de forma digital por DANILO ALVES DOS SANTOS:05733968680

DANILO ALVES DOS SANTOS

Diretor do Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Saúde
Portaria nº 0211/2025



Documento assinado digitalmente

UMARQUES DA SILVA COUTO

Data: 26/01/2026 17:40:15-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

UMARQUES DA SILVA COUTO

Secretário Municipal de saúde

Portaria nº 1168/2025